

## ESTADO DE GOIÁS AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

PORTARIA Nº 01, de 06 de junho de 2023

Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGEHAB, representado pela sua presidente, ELIANE SIMONINI BALTAZAR, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 14, inciso XXVI do Estatuto Social e as normas correlatas no Regimento Interno e,

Considerando o art. 1º DECRETO N° 9.402, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos. § 1º O Título I desta Lei, exceto o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27, não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista que tiver, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

Considerando os DESPACHO Nº 199/2023/AGEHAB/ASCONT-20038 (47108641), bem como as demonstrações financeiras (47108837) e a Ata da 273 Reunião do Conselho de Administração, onde ficou consignado que a receita bruta da Agehab no ano de 2022 foi superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

Considerando o art. 10, da LEI № 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, que dispõe

que a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

Considerando que na reunião 443ª do Conselho de Administração, realizada no dia 23 de maio de 2023, fora instituído o Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório, com vistas a verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e Fiscal conforme requisitos elencados na Lei 13.303/2016;

Considerando que na reunião 444ª, do Conselho de Administração, realizada no dia 02 de junho de 2023 fixou-se o número de 03 (três) membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório, cujos componentes serão os ocupantes da Assessoria de Controle Interno, da Coordenadoria de Assuntos Administrativos da Assessoria Jurídica e da Secretaria Executiva de Suporte à Presidência;

## **RESOLVE**

- I Instituir, em cumprimento ao disposto na 443ª Reunião do Conselho de Administração, o Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório, com vistas a verificar a conformidade do processo de indicação Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.
- § 1º. Compete ao Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório a análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos dispostos pelo Art. 17 e seguintes, bem como do Art. 25 e 26 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.
- §2º. Os modelos de formulários constantes dos anexos I, II e III servirão de paradigma para análise dos requisitos de investidura dos indicados.
- II Designar para compor o comitê de que trata os ocupantes dos cargos de Coordenação de Assuntos Administrativos da Assessoria Jurídica, Secretaria Executiva de Suporte à Presidência e da Assessoria de Controle ocupados atualmente pelas servidoras interno, sendo seguintes respectivamente:
- a) ANA REGINA DE ALMEIDA., CPF \*\*\*.948.911\*\*\*, Coordenadora de Assuntos Administrativos da Assessoria Jurídica;

- b) GILSA EVA DE SOUZA COSTA, CPF \*\*\*.679.681.\*\*\*, Secretária Executiva de Suporte à Presidência;
- c) ANA CÁRITA PAES LEME, CPF \*\*\*.150.801.\*\*, Assessora de Controle Interno.
- III O comitê terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emitir relatório que consubstancie o resultado da verificação e conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e Fiscal, contados a partir da entrega da documentação completa pelo indicado.
- §1º. Caso o Comitê verifique a ausência de quaisquer documentos, poderá colocar o processo de verificação em diligência, determinando o prazo máximo para que o indicado forneça a documentação complementar para análise conclusiva:
- § 2º. Havendo justificativa fundamentada, o Comitê poderá solicitar a prorrogação do prazo de análise por até 5 (cinco) dias, para conclusão dos trabalhos.
- §3º. Ao final da análise, o Comitê emitirá Nota Técnica contendo relatório, fundamentação e conclusão acerca do preenchimento, ou não, dos requisitos para eleição dos indicados.

## **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

## <<ELIANE SIMONINI BALTAZAR >> Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR**, **Conselheiro** (a), em 06/06/2023, às 16:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 48473038 e o código CRC 3B2A8EC6.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5045.

Referência:

Processo nº 202300031004040

SEI 48473038